



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Mucajaí
Gabinete do Prefeito
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N.º 156/2001 DE 26 DE ABRIL DE 2001

**ESTABELECE O PLANO DE
URBANIZAÇÃO E ZONEAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei de Urbanismo e Zoneamento do Município do Município de Mucajaí, impõe ao uso do solo, das edificações existentes e das construções com as finalidades seguintes:

- a) Melhorar o padrão de higiene, segurança e conforto das habitações;
- b) Controlar a densidade da edificação e da população de maneira a permitir o planejamento dos melhoramentos públicos a cargo da municipalidade, necessários à vida e ao progresso do Município;
- c) Tornar possível a criação de locais próprios para cada atividade, evitando o conflito entre os setores econômico, social e institucional;
- d) Possibilitar o planejamento racional do tráfego, por vias públicas adequadas, com segurança para o público;
- e) Garantir o valor da propriedade imobiliária, evitando vizinhança de atividade e usos da propriedade incompatíveis entre si, de maneira a atrair novos investimentos para o Município.

Art. 2º - Para fins desta Lei, o Município de Mucajaí compõe-se:

I – Zona Urbana; e

II – Zona Rural.

§ 1º - A **Zona Urbana do Município de Mucajaí**, definida no Mapa de Zoneamento Urbano, parte integrante desta Lei, será assim delimitada:

Inicia-se a descrição do perímetro, no M-2, situado no extremo norte do imóvel, com coordenadas planas UTM Este 731.364,100m e Norte 272.163,480m, referendadas ao MC=63°WGr; daí segue limitando com a margem direita da BR-174 no sentido Caracarái, por uma linha quebrada, com azimute de 128°32'38" distância de 93,71m; azimute de 157°46'02" distância de 166,98m; azimute de 179°21'59" e distância de 340,17m, passando pelas estações OF34 de OF35, até o M-14; daí segue limitando com a BR-174 com azimute de 90°00'00" e distância de 100,00m, até o M-14^A; daí segue limitando com terras da União com azimute de 93°30'13" distância de 949,32m; azimute de 115°20'22" distância de 396,68m; azimute de 184°16'26" distância de 211,37m; azimute de 259°36'04" distância de 156,07m; azimute de 186°20'18" distância de 82,99m; azimute de 258°02'58" distância de 383,05m; azimute de 182°00'07" distância de 292,75m; azimute de 271°53'12" distância de 196,15m; azimute de 176°21'03" distância de 793,46m; azimute de 94°49'24" distância de 461,14m; azimute de 168°24'01" distância de 222,35m passando pelos M-15; M-16; M-17; M-18; M-19; M-20; M-21; M-22; M-23; M-24; M-25, até o M-26; daí segue limitando com o T.D. Altamira com azimute de 271°06'33" e distância de 1218,00m, até o M-27; daí segue

Av. Raimundo Germiniano de Almeida, 620 - Centro - Cep 69340-000

Fone: (95) 542 - 1321 Fax (95) 542 - 1322 - Mucajaí - RR

